

ATA DA 001ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2021
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 17h, achavam-se presentes os seguintes srs.
Deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo -
Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente
Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão -
Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz
- Jair Miotto - Jessé Lopes - João Amin - José
Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Laércio Schuster
- Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro -
Marcos Vieira - Marlene Fengler - Mauro de Nadal -
Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins -
Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro
Baldissera - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto -
Romildo Titon - Sargento Lima - Sergio Motta -
Silvio Dreveck - Tati Teixeira - Valdir Cobalchini
- Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Mauro de Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Havendo
quorum regimental e invocando a proteção de Deus,
declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Esta é 1ª Sessão Extraordinária, da 1ª
Convocação Extraordinária, da 2ª Sessão
Legislativa da 19ª Legislatura, e foi convocada
com pauta única para discussão e votação em turno
único do Projeto de Resolução N° 0001/2021.

Ordem do Dia

Discussão e votação em turno único, pelo
processo nominal, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N°
0001/2021, que dispõe sobre a apreciação e o
cumprimento do art. 53, § 2º, c/c art. 27, § 1º,
ambos da Constituição Federal, do art. 42, § 2º,
da Constituição Estadual, em atendimento à decisão
da excelentíssima senhora Juíza Federal
Substituta, Janaina Cassol Machado, da 1ª Vara

Federal de Florianópolis, nos autos nº 5014437-42.2020.4.04.7200/SC.

Está em discussão.

Em tempo, ainda registro o texto da Resolução aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

(Passa a ler)

“RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Ficam sustadas e revogadas a prisão preventiva e as medidas cautelares decretadas pela 1ª Vara Federal de Florianópolis, nos autos nº 5014437-42.2020.4.04.7200/SC.

[...]

Art. 1º Ficam sustadas e revogadas, nos termos do art. 53, § 2º, c/c art. 27, § 1º, ambos da Constituição Federal, do art. 42, § 2º, da Constituição Estadual, e com fundamento no firmado pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal nas Ações Direta de Inconstitucionalidade nºs 5526, 5823, 5824 e 5825, a prisão preventiva (item 8.1 da decisão judicial) e as medidas cautelares (item 8.3, alíneas 'a' e 'b' da decisão judicial) decretadas pela 1ª Vara Federal de Florianópolis em desfavor do Excelentíssimo Senhor Deputado Julio Garcia, aplicando-se-lhes idêntica disposição a eventuais decisões judiciais decorrentes dos mesmos fatos, referentes à Operação Alcatraz e seus desdobramentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Este é o texto do Projeto de Resolução.

Em discussão.

Deputado Ismael dos Santos - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o sr. Deputado Ismael dos Santos.

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Boa tarde, senhor Presidente, senhoras Deputadas, senhores Deputados.

Lamentamos começar o ano com uma temática deste naipe, mas é nossa missão. De modo muito sucinto, e aqui falo também como membro do PSD, do qual o Deputado Julio Garcia faz parte. É evidente que se trata de um desdobramento da Operação Alcatraz, não há nenhum fato novo, se fala em

suspeita, em especulação, alega-se flagrante delito, crime inafiançável, e todos nós sabemos, eu acompanho o debate da CCJ, só o TRF-4 poderia determinar esta penalidade, e não uma Juíza de 1ª Instância, *data venia*, sem nenhum demérito, uma Juíza substituta.

Eu quero apenas enfatizar, aqui, o que foi nos colocado pela Juíza, na página 635, quando a própria Juíza anota que, "a prisão não tem relação com o atual cargo de Deputado estadual, nem com o status de Presidente da Alesc."

Ora, senhor Presidente, senhores Deputados, diante dessa afirmação da própria Juíza, eu creio que este precisa ser o tom do julgamento que vamos fazer nesta tarde, portanto, o meu voto, de forma antecipada, é pela efetiva inocência no processo do Deputado Julio Garcia, e não há, efetivamente, nenhuma razão para essa prisão domiciliar. Muito obrigado!

Deputado Milton Hobus - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o senhor Deputado Milton Hobus.

DEPUTADO MILTON HOBUS - Senhor Presidente, senhores Deputados, senhoras Deputadas.

Nós acompanhamos muito de perto, inclusive tendo a oportunidade de conversar com a Defesa do Deputado Julio Garcia, e ele podendo esmiuçar toda essa decisão controversa da Juíza, com todo respeito, mas trata-se de uma comprovada ação inconstitucional, totalmente inconstitucional, e sem fundamento algum.

Não se pode permitir, e principalmente entre os políticos, que hoje vivem uma perseguição muito grande por alguns membros do Judiciário, possam ser tratados dessa forma. Não existe um flagrante delito, não existe um fato novo que pudesse determinar a prisão, e muito menos essas medidas cautelares, num final de mandato de um Presidente de uma Casa Legislativa, de um Poder Legislativo, como a Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Então, o nosso voto aqui, hoje, é simplesmente para restabelecer a Justiça, não há uma condenação. Existe uma denúncia, e todos têm

direito à defesa e ao contraditório. E o Deputado Julio Garcia não oferece, além de não ter o flagrante delito, que seria o pressuposto para o mandado de prisão preventiva, não oferece nenhum risco à sociedade ou à investigação.

Então, o nosso voto aqui, hoje, e aí eu queria parabenizar o voto do Deputado Kennedy Nunes, que foi bastante preciso em todos os seus preceitos constitucionais, e esta Casa tem que seguir, porque é uma Casa de Leis, restabelecer a normalidade, e com o tempo, com a defesa do Deputado Julio Garcia, com certeza a verdade se esclarecerá. Mas é arbitrário, é algo que impressiona a todos nós, e muitas vezes a gente se faz a pergunta, pois parece que existe em certos momentos - e eu passei por isso no ano passado - uma condenação prévia por determinados membros do Ministério Público e Judiciário, e principalmente da imprensa, da mídia, que condena pela denúncia, e isto precisa ser mudado, senhor Presidente.

E, por esse motivo, eu quero declarar aqui o meu voto em favor do relatório, na íntegra, do Deputado Kennedy Nunes, para que nós retornemos a fazer justiça através da Assembleia Legislativa, neste caso que foi realmente uma deflagração, uma condenação antecipada de um cidadão catarinense, de um líder político, de uma vida de décadas na vida pública sem, até essa investigação, ter passado por nenhum constrangimento, ou nenhuma denúncia que pudesse macular a sua história política, a sua vida pública.

Por isso, o meu voto é favorável ao relatório do Deputado Kennedy Nunes. Muito obrigado, senhor Presidente!

Deputado João Amin - Peço a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem, o senhor Deputado João Amim.

DEPUTADO JOAO AMIN - Senhor Presidente, eu apresentei um requerimento de votação em separado, e gostaria de frisar, aqui, que tanto o Deputado Sargento Lima, a Deputada Ana Campagnolo e o Deputado Alba, que me dão a oportunidade de fazer

esta discussão, não necessariamente são a favor do mérito deste requerimento, e faço a interpretação de que o Deputado Ivan Naatz, como já discutiu anteriormente na CCJ, é a favor, já que me permitiu fazer esta votação, este requerimento. Eu gostaria de fazer a discussão do meu requerimento para tentar explicar aos Parlamentares a minha posição sobre o tema.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Deputado, já recebi o requerimento de vossa excelência e, na sequência, após as discussões, vou permitir que possa expor o seu requerimento.

DEPUTADO JOÃO AMIN - Muito obrigado, Presidente.

Deputado Laércio Schuster - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o senhor Deputado Laércio Schuster.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER - Colega Presidente Mauro, colegas Deputados e Deputadas, eu vou ser bastante prático, como fui, hoje, na reunião da Mesa Diretora, porque nós estamos diante de um fato, como colocou muito bem o Deputado Milton Hobus, que infelizmente nós precisamos mostrar neste momento, ao povo catarinense, que o nosso Parlamento precisa resgatar, restabelecer a sua autonomia.

Eu acredito, tenho convicção, de que nós estamos diante de um fato que beira à inconstitucionalidade, beira à arbitrariedade, onde infelizmente, e aqui com muito respeito à decisão da Juíza de primeiro grau, apenas a nossa Constituição diz isso, que o TRF-4 que poderia tomar a atitude que a nossa Juíza tomou.

Acho que é um momento nosso, do Parlamento, de termos coragem de restabelecer a justiça, porque não há nenhuma condenação contra o Deputado Julio Garcia, existe apenas uma denúncia. O Deputado tem, através dos seus advogados, buscado apresentar o seu direito de defesa, também ele tem o seu direito à presunção de inocência.

Então, nós, enquanto Parlamentares, neste momento triste para a nossa atuação parlamentar, precisamos resgatar, restabelecer a justiça e a

autonomia do nosso Parlamento, porque o pedido, para mim, infelizmente, da prisão do Deputado Julio Garcia, essa medida precisa ser revogada porque é extremamente inconstitucional, porque não existe, há a ausência de flagrante delito.

Então, eu também, de maneira muito sucinta, com muita certeza do meu voto, voto a favor do relatório do Deputado Kennedy Nunes, na sua integridade. Muito obrigado.

Deputado José Milton Scheffer - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o senhor Deputado José Milton Scheffer.

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER - Deputado Mauro, colegas Deputados, senhoras Deputadas.

Gostaria de ressaltar e frisar que, primeiramente, é muito importante, neste momento, destacar que o objeto que nós estamos analisando, da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, ele restringe-se estritamente à regularidade da prisão em flagrante por crime inafiançável, bem como sobre as medidas cautelares constantes na decisão da 1ª Vara Federal de Florianópolis.

Muitas pessoas, às vezes, acham que estamos julgando. Não. O julgamento será feito com a defesa do advogado, depois há um processo, até porque nós não temos acesso ao processo, ele ainda está tramitando na Justiça. Portanto, chamamos atenção para esta questão, e que a decisão não reflète, de modo algum, prejuízo ao julgamento pela existência de autoria e materialidade do ilícito através do Parlamentar. Ou seja, uma eventual condenação ainda poderá ocorrer no âmbito do Poder Judiciário, que é o Poder competente para isso, de acordo com o seu trâmite normal.

Gostaria de dizer, também, que a deliberação de hoje promove a proteção institucional do Parlamento catarinense, e ao livre exercício do mandato parlamentar, além, é claro, de salvaguardar a imunidade do Deputado estadual que necessariamente está, desde a sua diplomação, tutelado pela Constituição em somente sofrer constrição de liberdade mediante flagrante e arrimada em prova inconteste de cometimento de

crime inafiançável. Coisa que não ocorreu. Não há um flagrante delito, a sentença, o pedido de prisão foi feito em 09 de dezembro, isso demonstra, só neste pedido, que inexistente a questão do flagrante ou de que seja uma questão inafiançável, que justificaria, daí sim, a prisão.

E por fim, Presidente, eu quero, claro que em homenagem aos valores mais caros em que se fundou a nossa Democracia, bem como nas garantias de cada cidadão e, também, de um Deputado estadual, do contraditório e da ampla defesa. O voto pela revogação da prisão e das medidas cautelares aplicadas aqui, no caso ao Deputado Julio Garcia, deixando claro que a análise sobre o mérito das denúncias, elas serão feitas pelo Poder Judiciário.

É muito difícil prender uma pessoa sem que antes tenha se julgado, principalmente um Deputado estadual, como também um cidadão comum, sem que isso seja necessário. Portanto, eu quero aqui também acompanhar, declarar que vou acompanhar o voto do relator, Deputado Kennedy Nunes. Muito obrigado.

Deputado Ricardo Alba - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra o senhor Deputado Ricardo Alba.

Antes, porém, registro com muita alegria a presença, na sessão, da Deputada Tati Teixeira, que está estreando na sessão de hoje. Seja bem-vinda, Deputada.

DEPUTADO RICARDO ALBA - Senhor Presidente, acompanho, voto na sua totalidade o relatório do colega Kennedy Nunes, acompanho na sua totalidade, haja vista que a Constituição é clara, art. 53, § 2º, não há sentença condenatória contra o Deputado, então ele não pode ser tolhido da sua atividade parlamentar, e não há nenhuma condenação neste sentido.

Então, acompanho a totalidade, a integralidade do voto do Deputado Kennedy Nunes.

Deputado Marcos Vieira - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o senhor Deputado Marcos Vieira.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Senhor Presidente, senhoras Deputadas, senhores Deputados.

Hoje, no início da tarde, quando participava da reunião de líderes, eu prestei muita atenção na fala da Procuradora da Assembleia Legislativa. E nessas últimas 24, 30 horas, eu li praticamente quase 400 páginas de toda a decisão. Eu concordo plenamente com o relatório e voto do Deputado Kennedy Nunes, até porque o Supremo Tribunal Federal já deliberou sobre a matéria e há uma usurpação de competência do Judiciário em cima do Legislativo, no sentido de fazer com que o Presidente Julio seja afastado da Presidência, e mais ainda, do seu mandato, um mandato popular, um mandato outorgado pela população.

Não tenho dúvida de que esta Casa, no dia de hoje, quero crer que poderá resgatar a liberdade do Presidente Julio Garcia, bem como restituir a Presidência e devolver a ele o mandato eletivo, o mandato que a população lhe conferiu. Não tenho dúvida nenhuma que o meu voto será no encaminhamento da aprovação da matéria, concordando plenamente com o relatório e voto do Deputado Kennedy Nunes, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça. Era a minha manifestação inicial. Muito obrigado.

Deputada Marlene Fengler - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, a senhora Deputada Marlene Fengler.

DEPUTADA MARLENE FENGLER - Boa tarde, nobres colegas Deputados.

Eu também concordo com a parecer do Deputado Kennedy Nunes, mas eu acho que cabe esclarecer aqui que nós não estamos discutindo o mérito do processo judicial. Isso compete ao Judiciário, o processo segue o seu rito, ele será julgado nas instâncias devidas, e principalmente com amplo direito à defesa, sem uma antecipação de condenação, que é o que está sendo feito.

Então, eu acho que o que nós estamos decidindo aqui é que se atenda a Constituição Federal, como

já foi falado, da mesma forma a Constituição Estadual, no seu § 2º e art. 42, e por isso, para que se restabeleça, aliás, para que a prisão do Deputado Julio seja revogada, porque não existem pressupostos legais para uma prisão em flagrante, não houve fatos novos, então eu acho que o que nós temos que fazer é isso, é fazer com que se atenda a Constituição. Então, eu voto a favor do parecer do Deputado Kennedy Nunes, na sua integralidade. Muito obrigada.

Deputado Moacir Sopelsa - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o sr. Deputado Moacir Sopelsa.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Senhor Presidente, senhores Deputados, senhoras Deputadas.

Quero primeiro cumprimentar o Deputado Kennedy Nunes pelo relatório, e cumprimentar também os Deputados que me antecederam.

O direito de defesa das pessoas, ele é constitucional. Nós não podemos condenar ninguém antes do julgamento. Eu acho que a Casa, hoje, vai dar uma demonstração do nosso poder, o poder constituído, do poder de um Parlamento constituído por votos democráticos de cada eleição. De quatro em quatro anos muitos de nós colocamos o nosso nome para ser julgado. Muitos colocam o seu nome para ser julgado num primeiro mandato.

O relatório do Deputado Kennedy Nunes, na minha modesta opinião, restabelece os direitos constitucionais. Nós somos Poderes harmônicos, mas Poderes independentes. Prender uma pessoa sem que haja o flagrante, e essa pessoa está presa em casa devido à pandemia que nós estamos vivendo, senão estaria presa em uma cadeia.

Pedir o afastamento nas medidas cautelares, pedir o afastamento da Presidência da Casa, do Deputado Julio Garcia, e o afastamento do seu mandato, sem que o processo seja julgado, essa Casa não pode admitir. Nós devemos exercer o nosso direito de cidadão e o direito que nos foi concedido através do voto que nós recebemos para representar as pessoas no Parlamento catarinense.

Por isso, Deputados e Deputadas, Deputado Mauro, o meu voto é favorável ao relatório do Deputado Kennedy Nunes. Muito obrigado.

Deputado Volnei Weber - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Volnei Weber.

DEPUTADO VOLNEI WEBER - Senhor Presidente, boa tarde. Boa tarde, companheiros Deputados e Deputadas.

Realmente estamos começando um ano bastante atípico, antes nunca vivenciei isso na minha carreira política. Mas eu quero expressar o meu sentimento, quero dizer que não estou aqui para defender Julio Garcia, não estou aqui para defender os Deputados, mas quero, na minha fala, aqui, dizer que cabe a nós defendermos o nosso Parlamento. A vítima no dia de hoje é Julio Garcia, mas se nós admitirmos isso que está acontecendo no dia de hoje, nós estamos automaticamente perdendo o nosso direito.

Eu quero dizer que, assim como já falou Moacir Sopelsa, falaram outros Deputados e Deputadas, existe uma denúncia, não existe uma condenação. Então, se existe uma denúncia, cabe a Justiça a investigação, cabe a Justiça fazer toda avaliação, e cabe a ela, também, o julgamento para a condenação ou a absolvição.

Quem somos nós, neste momento, de forma precipitada, aqui, cortar a cabeça de um dos nossos companheiros. É isso que vai estar acontecendo se nós admitirmos essa barbaridade. Barbaridade essa que eu entendo como inconstitucional. Então, não temos acesso ao processo num todo, essa decisão da Juíza são 500 páginas para nós avaliarmos, e pergunto como é que vamos avaliar 500 páginas de um processo que está andando e correndo já há bastante tempo, agora, em poucas horas.

Então, isso é inadmissível! E eu quero deixar aqui bem registrado que a imunidade parlamentar ela existe, e como não tem flagrante e sim uma denúncia, eu parablenizo neste momento o relator Kennedy Nunes, junto com a decisão de toda a

Comissão de Constituição e Justiça, que foi favorável ao seu relatório, ao seu voto, e eu acompanho o relatório do Deputado Kennedy Nunes para fazer com que essa situação se encerre aqui, e deixe nas mãos do Judiciário, na finalização das investigações, na finalização da condenação ou absolvição.

E, tão logo, nós vamos tocando a nossa Casa da forma como ela deve ser tocada, cada Poder no seu quadrado, o Poder Judiciário, o Poder Executivo e Poder Legislativo. Então, acho que o respeito muda tudo, e é nessa linha que eu sigo. Um grande abraço.

Deputado Jessé Lopes - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o senhor Deputado Jessé Lopes.

DEPUTADO JESSÉ LOPES - Boa tarde, Colegas. Boa tarde, Presidente. É uma situação bastante desconfortável para mim, que já tive alguns processos na Comissão de Ética. Inclusive, é um pouco diferente a situação que hoje se encontra aqui, que é exatamente ao contrário da Comissão de Ética. O que se enquadraria na comissão de Ética seria uma condenação. Quando você é condenado, aí sim pode ir para a Comissão de Ética, e ali ser julgado pela sua cassação. O que não é o caso. O caso, aqui, é um afastamento. Afastamento não é perda de mandato, é um afastamento provisório, como diz aqui a própria Juíza, que é um afastamento para poder dar continuidade às investigações. Como foi feito, por exemplo, com Douglas Borga, o Secretário, que foi afastado do seu cargo, não tinha condenação, foi preso preventivamente para que se pudesse investigar. Foi isso que aconteceu com Douglas Borba, só que ele não tem foro privilegiado.

O foro privilegiado, aqui neste caso, realmente, dá para dizer que a Juíza passou dos limites dela, porque ela não é do Tribunal Superior, ela não poderia ter feito essa prisão, a meu ver. Nós recebemos esse processo hoje de manhã, e estou aqui, até então, discutindo e vendo toda essa questão legal.

Agora, existe, sim, uma prerrogativa da Assembleia Legislativa poder julgar um Deputado pela sua prisão, mesmo ainda não tendo condenação. Como diz no art. 370 do Processo Criminal contra Deputado. No seu art. 371, recebido a denúncia, não está falando de condenação, recebida a denúncia contra Deputado por crime ocorrido após diplomação, o Tribunal de Justiça dará ciência à Casa, que por iniciativa do Partido Político nela representado, e pelo voto da maioria dos seus membros poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação. Então, cabe a nós a fazer. O erro é que ela não é do Tribunal Superior. Então, a meu ver, por isso a inconstitucionalidade na prisão.

Porém, eu não posso deixar de mencionar o fato da questão dos argumentos da Juíza. Ela diz: os crimes praticados têm relação direta com a sua influência política, a qual não perdeu sua força mesmo quando estava sem nenhum cargo, entre a aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado e a eleição para o atual mandato de Deputado Estadual. Janaina Cassol reforça considerar que quaisquer medidas restritivas contra o pessedista seriam inócuas, e até inviáveis sem o afastamento das suas funções, dada as características da atividade parlamentar.

Então eu, seguindo a minha coerência, a coerência que eu sempre venho aqui trazer, debater, denunciar, bater e criticar, eu não posso usar dois pesos e duas medidas. Eu acho que, realmente, a prisão neste momento, desta forma, não é legal, não é o jeito certo de se fazer, mas eu seria muito favorável a um afastamento provisório para as devidas investigações. Se ele for culpado, que pague, se não for, que volte, é assim que tem que ser.

Eu sempre serei a favor de investigações, por isso o meu voto vai ser contra o relatório do Kennedy, porque eu seria a favor de um afastamento. Não da prisão, neste caso, mas de um agastamento para que nada possa influenciar ou dificultar a questão das investigações. Por isso,

o meu voto será contrário, só dando a minha justificativa. Muito obrigado!

Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, o senhor Deputado Silvio Dreveck.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Senhor Presidente Mauro de Nadal, senhoras Deputadas, senhores Deputados.

Primeiro, quero ressaltar a oportunidade de estar participando novamente nesta Augusta Casa. Participei por 12 anos de muitos debates, de muitos projetos relevantes por Santa Catarina, juntamente com vossas excelências, muitos que estão aí nesta Casa e que continuam fazendo um trabalho sério em prol dos catarinenses.

Com relação a esta prisão do nosso colega Deputado Julio Garcia, quero primeiramente endossar as palavras da Deputada Marlene Fengler, como ela disse, que nós estamos deliberando a constitucionalidade e não o mérito, e esta é a verdade. E diante disto, tanto o relator quanto os colegas Deputados e Deputadas que se manifestaram, que me antecederam, já deram todas as informações, quero crer, necessárias, com embasamento tanto na Constituição Federal, quanto na Constituição Estadual.

Mas eu quero, senhor Presidente, se me permitir, fazer uma breve leitura da ADI-5526, que diz o seguinte: Da vedação constitucional absoluta à prisão temporária ou preventiva de Parlamentar federal. A Constituição Federal, no art. 53, § 2º, veda de forma peremptória a submissão dos membros do Congresso Nacional a qualquer tipo de custódia cautelar, como a prisão temporária ou prisão preventiva, e somente admite sua prisão em flagrante delito se tratar de crime inafiançável, que não é o caso do nosso Colega Deputado Julio. E, de acordo com Robert Alexy, se uma regra vale, então ela deve ser exatamente aquilo que ela exige, nem mais, nem menos. Regras contém, portanto, determinações no âmbito daquilo que é fática e juridicamente possível.

O Supremo Tribunal Federal relatou ao Ministro Celso de Mello, ao tratar da imunidade parlamentar formal, asseverou que uma das emanções e a (inaudível). Como destacou também o Ministro Celso de Mello no seu voto, a Constituição só autoriza a prisão provisória ou cautelar do congressista numa única e singular hipótese, situação de flagrância e crime inafiançável, que não é o caso do Colega Deputado Julio Garcia.

E diante da vedação constitucional para a decretação de prisão preventiva de Parlamentar no exercício de mandato, descabe argumentar com base em fundamentos de índole infraconstitucional, com a adequação e a necessidade da medida no caso concreto, para garantia da ordem pública, conveniência da instrução ou para assegurar a futura aplicação da lei. Portanto, baseado na nossa Constituição Federal, senhor Presidente, com base na nossa Constituição Estadual, eu quero acompanhar e vou acompanhar o relator Deputado Kennedy Nunes, conforme já houve a manifestação. É esta a minha posição, senhor Presidente. Muito obrigado.

Deputado Coronel Mocellin - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Coronel Mocellin.

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN - Boa tarde, Presidente. Boa tarde nobres Colegas.

Eu tenho, aqui, três argumentos para ser favorável ao parecer do nosso nobre Colega Deputado Kennedy Nunes.

O primeiro argumento é que a decisão da prisão cautelar é de primeiro grau, Polícia Federal, é primeira instância, sendo que a prisão provisória ela é uma prisão provisória e não teve ainda um julgamento. E eu sempre defendi, como defendo ainda, que a prisão após a decisão de segunda instância, pois já teve um julgamento confirmado pelo tribunal colegiado. E apesar de atualmente nem mesmo a prisão de segunda instância ser a regra, hoje, no País. E a Constituição Federal também prima pelo princípio da não culpabilidade, e bem como o da liberdade, essa é uma das regras

da Constituição. Assim, eu entendo que é prematuro prender alguém, especialmente o chefe de um dos três Poderes, sem que tenha sequer havido um julgamento.

O segundo argumento é que a Operação Alcatraz é de 2017, e desde lá não se demonstrou nenhum fato novo. É desnecessário e demasiadamente forçoso a prisão em flagrante. A prisão em flagrante deve ocorrer quando a pessoa é flagrada cometendo um crime ou logo após ter cometido e ser encontrado com indícios de crime. Então, não é o caso da prisão do Deputado Julio Garcia.

E o terceiro argumento, que os fatos que culminaram com a prisão não têm relação com o atual cargo de Deputado estadual, nem com o de Presidente da Assembleia Legislativa. O argumento da Juíza em seu relatório, pois caso tivesse a competência seria do TRF-4. Dessa forma, então, como não há uma relação com o mandato do Parlamentar, o afastamento do cargo é uma medida apressada, e não causaria (inaudível) nenhum, uma vez que a própria Juíza reconhece a falta dessa relação.

Então, eu concluo que para o presente caso, com as informações (inaudível) deve ser continuado o devido processo legal, mas sem as aplicações da (inaudível). Era esse o meu parecer ao relatório. Obrigado, Presidente.

Deputada Ada De Luca - Peço a palavra, senhor Presidente.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a palavra, a senhora Deputada Ada De Luca.

DEPUTADA ADA DE LUCA - Quero cumprimentar a todos os Colegas que me antecederam, estou com a voz ruim devido a Covid.

Penso assim, que por se tratar de medidas, a prisão e o afastamento, que afetam a atividade parlamentar, bem como por sermos o Poder Legislativo, independente perante outros Poderes constitucionais, o meu voto integralmente junto com o relator Kennedy Nunes. Muito obrigada!

Deputada Luciane Carminatti - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra a senhora Deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Quero cumprimentá-lo Presidente, e demais colegas Deputados e Deputadas. Seja bem-vinda, Deputada Tati Teixeira.

Penso que várias manifestações já feitas pelos colegas Deputados, eu tenho convergência no entendimento. Em primeiro lugar, porque eu entendo que não poderia a Juíza de primeira instância proferir uma medida de prisão provisória na forma como foi, então, declarada nos autos.

Em segundo lugar, eu entendo que nós precisamos sempre ser a favor à apuração total dos fatos, e não vamos esquecer, colegas Deputados, que nós também somos os vigilantes e guardiões e guardiãs da Constituição, que é a nossa maior lei. E a Constituição Federal, no seu art. 53, e na Constituição Estadual, no seu art. 42, garantem a autonomia dos Poderes. Então, nós precisamos garantir que, diante de um estado democrático de direito, o devido processo legal e a ampla defesa sejam asseguradas. Até porque, como bem foi mencionado no processo, nós estamos tratando de matéria anterior a esta Legislatura. Os fatos não ocorreram nesta Legislatura.

Então, eu quero concluir, questionando qual é o fato novo para que se declare prisão preventiva. Não há bem maior do que a nossa liberdade, e a nossa liberdade só pode ser restringida quando houver, de fato, algo que coloque em risco a sociedade. Por isso, eu entendo que a gente precisa seguir aquilo que se prevê como fundamento da República, no estado democrático de direito, a autonomia dos Poderes, devido processo legal e direito de ampla defesa.

Concluo, dizendo, como bem falou a Deputada Marlene, não cabe a nós entrarmos no mérito do processo, isso cabe ao Poder Judiciário, e como não houve, em nenhum momento, até agora, nenhum julgamento, me parece que nós estaríamos sendo precipitados ao concordar com a prisão (inaudível). Muito obrigada, Presidente.

Deputada Tati Teixeira - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra à Deputada Tati Teixeira.

DEPUTADA TATI TEIXEIRA - Boa tarde, Presidente, nobres Deputados e Deputadas.

Em primeiro lugar, quero dizer da importância dessa sessão, porque nos traz uma reflexão muito grande, principalmente das competências dos Poderes. Nós estamos discutindo, justamente, algo que não compete ao Poder Legislativo. Nós vivemos um estado democrático de direito que, principalmente, toca no respeito às liberdades civis, aos direitos humanos e às garantias fundamentais estabelecidas, de uma proteção jurídica.

No meu entender, essa proteção passa plenamente pela questão do processo ser extremamente transitado e julgado, que não é o caso neste momento. Por isso, apesar de ser uma Deputada suplente, estando por um curto período nesta Casa Legislativa, eu não poderia me furtar, pela minha responsabilidade de defender o Poder Legislativo estadual no que diz respeito à garantia do direito de um cidadão, que acima de tudo é um cidadão e que tem todo o direito de fazer a sua defesa até o final do processo.

Por isso, me coloco, através do meu voto, favorável ao parecer do Deputado Kennedy e pela Comissão de Constituição e Justiça. Muito obrigada.

Deputado João Amin - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado João Amim.

DEPUTADO JOÃO AMIN - Senhor Presidente, senhores Deputados, eu queria primeiro registrar o meu agradecimento ao Deputado Alba, ao Deputado Lima e à Deputada Ana Campagnolo, e ao Deputado Ivan Naatz que me permitiram apresentar um requerimento. Esse requerimento não discorda do voto do Deputado Kennedy Nunes, poderia até discordar em parte, mas na questão principal aqui, que é a prisão, ele não discorda.

Por isso, eu vou acompanhar o voto do Deputado Kennedy Nunes e vou explicar o porquê. Primeiro, o Deputado Julio Garcia não é réu, muito menos tem uma condenação. O cidadão não tem que provar que é inocente, a Justiça é que tem que provar que o cidadão é culpado.

Outra situação é a imunidade parlamentar, que não pode ser ferida neste momento. Eu mesmo, nesse mandato, mesmo outros Deputados também tendo na sua prerrogativa de mandato (inaudível), contra uma licitação, uma dispensa de licitação R\$ de 2,5 milhões durante a pandemia. Fui processado e ganhei na primeira instância, devido também a minha imunidade parlamentar, já que fui processado pelo dono da agência de publicidade.

Então, nesse caso, a Assembleia Legislativa, que discute nesse momento a prisão com base na Constituição Estadual, § 2º, art. 42, tende a tomar uma decisão importante na defesa do Parlamento, e que o processo siga, que o amplo direito de defesa seja preservado ao Deputado Julio Garcia, que ele possa se manifestar, a Justiça também, e no caso, que este caso seja esclarecido o mais rápido possível. Será bom para o Parlamento, será bom para o cidadão Julio Garcia e será bom para o Judiciário.

Por isso, agradeço mais uma vez ao Deputado Ivan Naatz, que me acompanhou na Comissão de Constituição e Justiça, ao Deputado Lima, a Deputada Ana Campagnolo, ao Deputado Alba, que mesmo não concordando com o meu voto, me permitiram apresentar o requerimento, que neste momento eu abdicó do requerimento e faço o voto com o Deputado Kennedy Nunes.

Eu fiquei a tarde inteira discutindo com o Deputado Kennedy Nunes, não fui vencedor, mas neste momento eu abro mão do meu requerimento e voto juntamente com o Deputado Kennedy Nunes. Muito obrigado.

Deputado Bruno Souza - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Bruno Souza.

DEPUTADO BRUNO SOUZA - Boa tarde, senhor Presidente, boa tarde a todos.

Como já foi dito anteriormente, é muito ruim que nós começemos o trabalho em 2021 com um tema como este, mas nós fomos chamados a dar o nosso voto, as nossas falas, as nossas opiniões. Temos que manifestá-las, independente do tema.

Eu já falei mais cedo, hoje, na reunião de líderes, que não havia motivo para votarmos hoje ainda. Não há nem motivo constitucional, nem um motivo regimental que nos obrigasse a votar isso hoje. E eu alertei também que, se esse fosse o caso, infelizmente, eu teria muita dificuldade em votar diferentemente de como eu sempre tenho votado em casos onde não consigo estudar a totalidade do processo.

Eu acredito que a maior parte dos Deputados não conseguiu ler o processo inteiro, não conseguiu ler as quase 600 páginas. Eu faço isso, eu gosto de votar com a certeza do que estou fazendo. Neste caso, nós não tivemos o tempo hábil para isso, e mesmo assim eu preciso fazer o meu voto, fazer a minha manifestação de voto.

Sendo assim, o meu voto, neste caso, vai ser contra o relatório do Deputado Kennedy, justamente porque é assim que eu tenho agido em todas as votações onde o tempo não foi suficiente para estudar a matéria a fundo. Existem diversas dúvidas, aqui, que nós precisamos esclarecer. A Juíza tem competência ou não tem competência para tratar das medidas cautelares, além da prisão. É uma boa discussão que nós precisávamos fazer, se aprofundar, consultar outros especialistas. A prisão, ela foi, ela se enquadra nas condições de excepcionalidade, ou não? São dúvidas que ainda estão presentes aqui, e além disso tudo existe todo o processo, que é necessário sim estudar, e desde ontem a minha equipe e eu estamos fazendo, entretanto o tempo não foi o suficiente para que nós fizéssemos esse estudo completo. Nós tivemos uma CCJ que acabou poucos minutos antes de começar esta sessão, e por isso não acredito que foi feito com o tempo, com o melhor tempo para fazermos um voto preciso.

Desta forma, eu vou votar contrário ao relatório do Deputado Kennedy Nunes, justamente porque é assim que eu venho tratando as matérias que são votadas de forma excessivamente rápidas neste Parlamento. Muito obrigado.

Deputado Sargento Lima - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Sargento Lima.

DEPUTADO SARGENTO LIMA - Boa tarde Presidente, boa tarde a todos.

Nós temos, aí, uma Constituição que não é a Constituição dos sonhos de ninguém, é uma Constituição morde e assopra. De um lado ela confere direitos, e de outro lado ela nos diz que somos todos iguais perante a lei. Quanto à fase que ele se encontra, a primeira instância, foi a ferramenta que a Juíza encontrou ali, se não me engano, no CPP, ali do 311 ao 316, que fala exclusivamente da prisão preventiva. Ali tem os motivos e são bem claros para quem quiser ler.

Tendo em vista isso, como eu sempre manifestei, prefiro ficar com as primeiras páginas da Constituição no que diz respeito a que somos todos iguais perante a lei. Sempre fui contrário a isso, de foro privilegiado, enfim, todas essas coisas, eu votarei contrário ao relator, Deputado Kennedy Nunes. Muito obrigado.

Deputado Ivan Naatz - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Ivan Naatz.

DEPUTADO IVAN NAATZ - Senhor Presidente, senhores Deputados, boa tarde a todos.

Eu queria falar especificamente àqueles que não acompanharam (inaudível) CCJ. Uma observação, com todo respeito que tenho aos meus colegas Deputados, eu acredito que a maioria não teve acesso sequer à liminar, ao fundamento da liminar, e os fundamentos que foram utilizados pela Juíza para fazer expedição dos mandados.

Concordo integralmente com o texto do Deputado Kennedy Nunes, no que se refere à prisão do Deputado Julio, não existem elementos com

flagrantes, que são exigidos pela Constituição Federal para a prisão. Não há flagrantes, obviamente a prisão é arbitrária, e como arbitrária deve ser anulada.

Já eu tenho uma preocupação com relação às medidas cautelares. Eu observei atentamente a fala dos meus Colegas e poucos se atentaram às medidas cautelares que foram expedidas pela Juíza. E eu também tive acesso rapidamente, como todos os meus Colegas, à decisão judicial. E eu acredito, embora já tenha discutido isso com o Deputado Kennedy Nunes, que as cautelares, elas não estão submetidas ao Plenário da Assembleia.

Não há, na sentença, nenhuma observação de colocar as medidas cautelares à julgamento do Parlamento, tão somente a prisão preventiva. Determina a Constituição Estadual no seu art. 42, se não me engano, e no art. 53 da Constituição Federal, que determina que as prisões de Parlamentares sejam submetidas à avaliação do Parlamento.

E eu tenho uma preocupação, senhores Deputados, de que se avançarmos uma deliberação a qual a Assembleia não foi instigada a fazer, se nós não vamos anular a nossa sessão. E sobre as cautelares, aquelas que afastam, por exemplo, o Presidente Julio Garcia da Presidência, existem recursos próprios, como o HC ou o agravo de instrumento (inaudível).

Então, recursos (inaudível) permitido àquele que sofreu a lesão, afasta da Assembleia, a meu ver, nesta rapidez que a gente teve para estudar a matéria, a competência de avaliar a decisão. E se nós avançarmos para cassar uma decisão que não está sob análise do Parlamento, há o risco de nós anularmos toda a nossa sessão. Isso me preocupa, eu queria fazer este registro.

Quero acompanhar o voto do Deputado Kennedy Nunes, quero apenas fazer esta observação, nós estamos avançando na decisão. Existe, obviamente, e foi levantado pelo Deputado Kennedy, muito bem, uma deliberação do Supremo Tribunal Federal, a 5526. Na Ação Direita de Inconstitucionalidade 5526, que diz que as decisões que prejudicam

(inaudível) a prisão, e aquelas que prejudicam também o desenvolvimento da atividade parlamentar, devem ser submetidas ao Parlamento. É verdade, a ADIn 5526 deixa isso claro, mas também é verdade que para que isso aconteça o Parlamento deve fazer o seu requerimento próprio, e não esse requerimento vir do Poder Judiciário. Que faltaria ao Poder Judiciário competência para esse julgamento, ou seja, julgar se o mandato está sendo prejudicado (inaudível).

Faço essas observações, que eu gosto muito da Constituição Federal, estudo muito ela, trabalho há 30 anos com a Constituição Federal e ela é muito perfeita, é muito detalhista, e a prisão do Parlamento, ela tem que ser submetida ao Plenário, mas as medidas cautelares, elas podem, sim, ser expedidas contra a atividade do Parlamento, no caso a Presidência.

Eu mostrei na CCJ, eu não tenho aqui, agora, para mostrar de novo, uma decisão do Ministro Marco Aurélio que afastou (inaudível).

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Senhor Deputado Ivan Naatz, o seu microfone está desligado, e vossa excelência tem até cinco minutos para concluir a sua fala.

DEPUTADO IVAN NAATZ - Eu compreendo, senhor Presidente, que a minha situação é difícil, pelo carinho que tenho pelo Deputado Julio Garcia, pelo carinho que tenho pela Assembleia, pelo respeito que tenho pela Assembleia, pelo respeito que tenho ao Parlamento, pelos meus Colegas, mas também me encontro nesta (inaudível).

O Supremo Tribunal Federal já afastou o Presidente Renan Calheiros da Presidência do Senado, em 2016, com uma decisão liminar. Então, é possível que essas decisões sejam expedidas contra Parlamentares. Tenho aqui para mostrar a vossas excelências a manchete, não sei se dá para ver, em 2016, é só procurar.

Para concluir, eu queria registrar isso, a minha preocupação de que a Assembleia Legislativa, com essa posição, acabe, ainda mais, prejudicando o Deputado Julio Garcia, avançando naquilo que nós

não temos nem legitimidade e nem competência para julgar.

Mas não vou criar embaraços, vou acompanhar o Deputado Kennedy Nunes, no voto, só queria fazer este registro para que não passasse despercebida essa observação.

Senhor Presidente, que no fundo o que vale é o voto, não é Deputado Kennedy, não são as minhas observações. Então, feito o registro, vou acompanhar o Deputado Kennedy, senhor Presidente. Muito obrigado.

Deputado Marcos Vieira - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Marcos Vieira.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - O Deputado Ivan Naatz, com todo respeito que tenho por Sua Excelência, mostra uma manchete do afastamento de um Senador, mas em outras ocasiões, tanto na Câmara Federal quanto no Senado, o Supremo afastou Deputado e afastou Senador, e esses órgãos legislativos, lembro bem de um caso na Câmara Federal que, em menos de 24 horas, restituiu o mandato do Deputado Federal. Da mesma coisa do Senado, o Supremo afastou um Senador da República, e o Senado restituiu o mandato desse Senador. Então, existem precedentes neste sentido, de que realmente a Casa tomou a decisão e resgatou o mandato de Deputado Federal e de Senador da República. Era só, Deputado.

Deputado Milton Hobus - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Milton Hobus.

DEPUTADO MILTON HOBUS - Senhor Presidente, também nesta mesma direção, porque eu acho, Deputado Ivan, e compreendo a sua preocupação, mas seria justo nós não votarmos as medidas cautelares se elas fossem colocadas por um Juiz de segundo grau, que é quem pode fazer isso. Não uma Juíza de primeiro grau, ela não pode aplicar esse tipo de penalidade.

Então, por isso que o voto do Deputado Kennedy está preciso, e a Constituição prevê isso. Os

mandatos afastados, de outros Senadores e Deputados, foi pelo colegiado, pelo órgão correto, essa (inaudível).

Deputado Rodrigo Minotto - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Rodrigo Minotto.

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - Senhor Presidente, eu queria aproveitar a fala do Deputado Milton Hobus a fim de colaborar com este debate, e também entendo a preciosidade da referência que o Deputado Naatz faz acerca desse tema. E, realmente, o STF é o fórum, é a corte competente para agir no caso de Deputados federais e de Senado da República. O que não é o caso em tela, que nós estamos discutindo neste momento. Nós estamos discutindo uma decisão de um Juiz de primeiro grau, que em tese, salvo melhor juízo, não teria a competência tal decisão, além da decisão que proferiu uma decisão interlocutória, que não é sentença, uma decisão interlocutória que profere a prisão em flagrante e as medidas cautelares expostas.

Porém, eu entendo que fazendo a análise subliminar de toda essa discussão, o que está aqui é a competência do juízo natural, entendemos, e entendo que, neste caso específico, somente o Tribunal Regional Federal seria o órgão competente para prover uma decisão desta natureza contra um Parlamentar no âmbito estadual. Por isso, eu acompanho o voto do relator e também voto favorável ao Projeto de Resolução apresentado. Muito obrigado!

Deputado Kennedy Nunes - Peço a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concedo a palavra ao senhor Deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Senhores Deputados, rapidamente para falar, aqui, que na verdade nós não estamos entrando no mérito, até porque não existe nenhum julgamento, existe uma denúncia e uma investigação. Essa investigação continua, vai para a Justiça e depois ela pode fazer com que as

coisas possam ser julgadas e condenadas, as pessoas que estão devendo.

Eu queria fazer duas manifestações, a primeira em relação a esses casos. Volto a dizer, nós não estamos aqui inocentando ou culpando ninguém, nós estamos colocando a ordem como ela tem que ser feita, a Juíza de primeira instância não pode fazer isso, não tem competência.

Com relação a preocupação do Deputado Ivan Naatz, eu não vejo preocupação nenhuma, até porque a ADI fala o seguinte: prosseguindo o julgamento, o tribunal também, por votação majoritária, deliberou que se encaminhará a Casa Legislativa que o Parlamentar pertencer, para fins de que se refere o art. 53, § 2º, da Constituição Federal, que diz que é só relacionado à prisão. - Mas daí vem esse acórdão, que já foi promulgado pelo Supremo Tribunal Federal - A decisão pela qual se aplique medidas cautelares, de a execução desta impossibilitar direta ou indiretamente o exercício regular do mandato parlamentar.

Então, portanto, baseado nesta ADIn, que foi inclusive, desta matéria que o Deputado Ivan Naatz apresenta, da saída, e da tirada da Presidência do Senador Renan Calheiros, depois o próprio Ministro refluiu dessa decisão por conta desta decisão já tomada no Supremo Tribunal Federal. Então, portanto, por isso que coloquei junto, no parecer, a questão das medidas cautelares também.

Mas vou, agora, falar um pouquinho para a sociedade catarinense, nós não estamos aqui inocentando ninguém, nós estamos aqui fazendo valer a lei. Não existe nenhum condenado, nós não estamos tirando a condenação de ninguém aqui. A prisão, ao qual o Deputado Julio está agora, pela Juíza, teria acontecido por um fato de fevereiro de 2019. O flagrante que ela fala, fevereiro de 2019, ela dá o parecer dela em 09 de dezembro do ano passado, veja bem sociedade catarinense. Ela despacha para a Polícia Federal no dia 14 de dezembro, e dá o prazo de 90 dias para a Polícia Federal fazer a prisão do Deputado Julio.

Espera lá! Não é flagrante?! Então, o flagrante de fevereiro de 2019, sai da decisão em

dezembro, e aí a Polícia Federal tem mais 90 dias! Que tipo de flagrante é esse?! Vale lembrar que esta Juíza é a mesma que determinou a prisão do ex-reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, e que foi preso, e depois a decisão, aquela Operação Ouvidos Moucos não deu em absolutamente nada, mas ficou uma grande mancha para a sociedade catarinense, que foi o suicídio do senhor ex-reitor, porque não aguentou a pressão.

Então, a gente tem que tomar cuidado, o que é denúncia, e o que é fato. Até agora a gente está querendo saber, cadê os R\$ 33 milhões desaparecidos do cofre? Isso não é denúncia, isso é fato, mas não aparece ninguém, não prendem ninguém, não fazem absolutamente nada. Agora, diante de denúncias, aí fazem.

Por exemplo, o Prefeito Gean Loureiro foi preso também, disseram que dentro do seu gabinete tinha um *bunker*, onde ele bisbilhotava as ações da Polícia Federal. Prenderam, afastaram do cargo e, depois, não deu nada. Por isso, nós aqui estamos diante da Constituição, esta Juíza de primeira instância, substituta, não tem competência para mandar prender Deputado. Quem tem competência para mandar prender, afastar de cargo, e afastar de função de Presidência é o Supremo Tribunal Federal ou, no máximo, o Tribunal Regional Federal. Então, portanto, é para esclarecer esta questão, e o meu voto foi por conta disso. Muito obrigado, senhor Presidente.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos em discussão, senhoras e senhores Deputados, a votação será nominal, e para tanto eu peço a gentileza ao Deputado Kennedy Nunes para que, *ad hoc*, já que ele se encontra em Plenário, na Assembleia, proceda à chamada individual das senhoras Deputadas e senhores Deputados para que possam exercer o seu direito de voto.

Quem votar "sim" vota a favor do Projeto de Resolução, quem votar "não" vota contra o Projeto.

Com a palavra o senhor Deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota a Deputada Ada Faraco De Luca?

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota a Deputada Ana Campagnolo?

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO - Abstenção.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Bruno Souza?

DEPUTADO BRUNO SOUZA - O meu voto é "não".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Coronel Mocellin?

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Doutor Vicente Caropreso?

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Fabiano da Luz?

DEPUTADO FABIANO DA LUZ - Voto com o relator, senhor Presidente.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Felipe Estevão?

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Fernando Krelling?

DEPUTADO FERNANDO KRELLING - Abstenção.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Ismael dos Santos?

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Ivan Naatz?

DEPUTADO IVAN NAATZ - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Jair Miotto?

DEPUTADO JAIR MIOTTO - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Jerry Comper?

DEPUTADO JERRY COMPER -

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Jessé Lopes?

DEPUTADO JESSÉ LOPES - Com as ressalvas que falei em meu depoimento, o meu voto é "não".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado João Amin?

DEPUTADO JOÃO AMIN - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado José Milton Scheffer?

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Kennedy Nunes?

DEPUTADO KENNEDY NUNES - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Laércio Schuster?

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota a Deputada Luciane Carminatti?

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Favorável ao parecer. Voto "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Luiz Fernando Vampiro?

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Marcius Machado?

DEPUTADO MARCIUS MACHADO -

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Marcos Vieira?

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota a Deputada Marlene Fengler?

DEPUTADA MARLENE FENGLER - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Mauro de Nadal?

DEPUTADO MAURO DE NADAL -

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Milton Hobus?

DEPUTADO MILTON HOBUS - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Moacir Sopelsa?

DEPUTADO MOACIR SOPELSA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Nazareno Martins?

DEPUTADO NAZARENO MARTINS - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Neodi Saretta?

DEPUTADO NEODI SARETTA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Nilso Berlanda?

DEPUTADO NILSO BERLANDA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Padre Pedro Baldissera?

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota a Deputada Paulinha?

DEPUTADA PAULINHA -

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Ricardo Alba?

DEPUTADO RICARDO ALBA - O meu voto é "sim",

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Rodrigo Minotto?

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Romildo Titon?

DEPUTADO ROMILDO TITON - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Sargento Lima?

DEPUTADO SARGENTO LIMA - O meu voto é "não".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Sergio Motta.

DEPUTADO SERGIO MOTTA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Silvio Dreveck?

DEPUTADO SILVIO DREVECK - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota a Deputada Tati Teixeira.

DEPUTADA TATI TEIXEIRA - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Valdir Cobalchini?

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Como vota o Deputado Volnei Weber?

DEPUTADO VOLNEI WEBER - O meu voto é "sim".

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Senhor Presidente, nós tivemos 03(três ausências), 02(dois) votos por abstenção, 03(três) votos "não" e 30 votos "sim", num total de 35 Deputados votantes.

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Está encerrada a votação e colhemos o resultado, sendo: 02(duas) abstenções, 03(três) votos "não" e 30 votos "sim". Está aprovado o Projeto de Resolução.

A Presidência encerra a presente sessão extraordinária, convocando outra, extraordinária, para a presente data, às 18h35 para votar a redação final.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Transcrição e revisão: Taquígrafa Sara]